

EDITAL - CREDENCIAMENTO SESC/PA Nº 23/0229-IN

O **Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público estarem abertas as inscrições do **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES**, para prestação de serviços de administração e intermediação do benefício de refeição, através de créditos mensais inseridos em cartões eletrônicos, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

As inscrições previstas neste Credenciamento deverão ser realizadas do dia 11/12/2023 a 20/12/2023 até às 17h30, pelo e-mail: cpl@pa.sesc.com.br com o título do assunto: CREDENCIAMENTO SESC/PA Nº 23/0229-IN - Nome da empresa.

1. OBJETO

A presente licitação destina-se ao Credenciamento de Fornecedores para integrar o Cadastro de Fornecedor de Serviços de Administração e Intermediação de Benefício de Refeição, para atender aos empregados das Unidades do SESC DR/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 - As empresas interessadas no Credenciamento deverão observar os locais para prestação do serviço de administração e intermediação do benefício de refeição:

a) GRUPO 1 - Unidades Operacionais: Sesc Administração, Sesc Doca, Sesc Restaurante Central, Sesc Ver o Peso, Sesc Casa da Música, Sesc Unidade Produtora de Refeição e Sesc Casa de Artes Cênicas.

1) Considerar uma previsão de 270 (duzentos e setenta) empregados para utilização do benefício, podendo haver variação do número, em função de admissões ou desligamentos.

2) O valor do crédito recebido pelo empregado por dia útil de trabalho é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para uma média de 22 dias úteis por mês, assim: - Valor Mensal - R\$ 55,00 x 270 empregados x 22 dias úteis - Valor Estimado dos Créditos (12 meses);

b) GRUPO 2 - Unidades Operacionais: Sesc Ananindeua e Sesc Ler Benevides.

1) Considerar uma previsão de 175 (cento e setenta e cinco) empregados para utilização do benefício, podendo haver variação do número, em função de admissões ou desligamentos.

2) O valor do crédito recebido pelo empregado, por dia útil de trabalho, é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para uma média de 22 dias úteis por mês assim: - Valor Mensal - R\$ 55,00 x 175 empregados x 22 dias úteis - Valor Estimado dos Créditos (12 meses);

c) GRUPO 3 - Unidades Operacionais: Sesc Castanhal, Escola Sesc Castanhal, Sesc Ler Inhangapi, Sesc Ler São Francisco do Pará, Sesc Ler Salinópolis e Sesc Capanema.

1) Considerar uma previsão de 235 (duzentos e trinta e cinco) empregados para utilização do benefício, podendo haver variação do número, em função de admissões ou desligamentos.

2) O valor do crédito recebido pelo empregado, por dia útil de trabalho, é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), com uma média de 22 dias úteis por mês, assim: - Valor Mensal - R\$ 55,00 x 235 empregados x 22 dias úteis - Valor Estimado dos Créditos (12 meses);

d) GRUPO 4 - Unidades Operacionais: Sesc Marabá, Sesc Paragominas, Sesc Rondon do Pará, Sesc Tailândia e Sesc Redenção.

1) Considerar uma previsão de 65 (sessenta e cinco) empregados para utilização do benefício, podendo haver variação do número, em função de admissões ou desligamentos.

2) O valor do crédito recebido pelo empregado, por dia útil de trabalho, é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), com uma média de 22 dias úteis por mês, assim: - Valor Mensal - R\$ 55,00 x 65 empregados x 22 dias úteis - Valor Estimado dos Créditos (12 meses);

e) GRUPO 5 - Unidades Operacionais: Sesc Santarém, Sesc Altamira e Sesc Itaituba.

1) Considerar uma previsão de 60 (sessenta) empregados para utilização do benefício, podendo haver variação do

número, em função de admissões ou desligamentos.

2) O valor do crédito recebido pelo empregado, por dia útil de trabalho, é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para uma média de 22 dias úteis por mês, assim: - Valor Mensal - R\$ 55,00 x 60 empregados x 22 dias úteis - Valor Estimado dos Créditos (12 meses).

1.2 - Para fins de entendimento desse Edital de Credenciamento considera-se:

1.2.1 - Empresa interessada: Empresa que tem interesse em se tornar uma das empresas aptas a prestar o serviço para as Unidades do SESC DR/PA.

1.2.2 - Empresa Habilitada: Empresa que apresentou todos os critérios exigidos na Etapa 1 para se tornar elegível à prestação do serviço do Credenciamento.

1.2.3 - Empresa Credenciada: Empresa que apresentou todos os critérios exigidos nas Etapas 1 e 2 do Credenciamento.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente serão aceitas empresas que atendam aos padrões estabelecidos no Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT, do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc nos Departamentos Nacional ou Regionais.
- b) Estejam reunidas em consórcio.
- c) Estejam com falência decretada.

2.3 - O CNPJ da empresa interessada no cadastramento de sua Proposta Comercial no Credenciamento, seja matriz ou filial, deverá ser o mesmo CNPJ utilizado pela empresa nas notas fiscais / faturas.

2.4 - Não será permitida a prática de taxa de administração diferente de 0% (zero) por cento.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento tem por objetivo possibilitar em igualdade de condições a habilitação de empresas interessadas na prestação de serviços de administração e fornecimento de cartões eletrônicos / magnéticos com chip de segurança, visando a concessão do vale refeição aos beneficiários das Unidades do SESC DR/PA;

3.2 - O processo de Credenciamento será composto de 2 (duas) etapas, de caráter eliminatório:

a) Etapa 1: As empresas interessadas no Credenciamento deverão se inscrever enviando do dia 11/12/2023 a 20/12/2023 os documentos especificados no item 4;

b) Etapa 2: As empresas habilitadas na Etapa 1 serão convocadas para apresentar em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da divulgação, os documentos especificados no item 5.

4 - ETAPA 1

As empresas deverão identificar em quais grupos teriam interesse, e enviar a Proposta Comercial e os documentos referentes a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal da licitante, conforme especificado abaixo:

4.1 - Proposta Comercial

4.1.1 - Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto do Credenciamento, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.1.1.1. - As folhas devem ser numeradas utilizando-se grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.1.2 - Deverá constar a descrição completa dos serviços propostos, conforme os dados dos benefícios (estimativa da contratação) informados no Anexo II - Tabela de Preços.

4.1.2.1 - Os valores dos benefícios poderão ser alterados, conforme Acordo Coletivo de Trabalho - ACT ou política de

benefícios.

4.1.2.2 - O quantitativo de beneficiários poderá alterar a depender da movimentação de pessoal (admissões e demissões) do Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA.

4.1.2.3 - Os valores descritos no Anexo II - Tabela de Preços constituem uma mera previsão dimensionada, não estando o Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA obrigado a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SESC/PA se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

4.1.3 - A proposta deverá apresentar os preços unitários e o preço total dos grupos, conforme subitem nº 4.1.2 deste Edital, considerando todos os componentes citados no subitem nº 4.1. Proposta Comercial;

4.1.4 - Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta prevalecerá o valor total, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor em algarismo.

4.1.5 - Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação.

4.1.6 - Deverá prever, impreterivelmente, o prazo de entrega, conforme o item 6 do Anexo I - Termo de Referência, a contar da data da assinatura do Contrato.

4.1.7 - Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da licitante, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceite da Nota Fiscal.

4.1.8 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das inscrições do Credenciamento. Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

4.1.9 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Credenciamento tenha sido homologado e adjudicado, este fica automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária da licitante caracterizando o declínio em continuar no Credenciamento, dirigido para Comissão Permanente de Licitação, através do email: cpl@pa.sesc.com.br

4.1.10 - Os termos constantes da proposta são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após a sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

4.2 - Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Credenciamento;

b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;

c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH; d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal.

4.3 – Qualificação Técnica

a) Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a empresa licitante tenha prestado, a contento, o fornecimento de créditos para cartões de refeições, com o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de benefícios apresentado para cada grupo, conforme o subitem 4.1.2;

a.1) Na impossibilidade de apresentação de declaração única que ateste o quantitativo de benefícios apresentado para cada grupo no fornecimento de créditos para os cartões de refeições, conforme mencionado na alínea “a”, serão admitidos o somatório das declarações para comprovação, desde que em períodos concomitantes.

4.4 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais,

da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei."

4.5 - Considerações Gerais sobre os Documentos da Etapa 1

4.5.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando a grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.5.2 - Os documentos necessários para Etapa 1 poderão ser apresentados em cópia simples, podendo ser solicitada a via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, em sede de diligência, sempre que a Comissão Permanente de Licitação entender necessária sua comprovação.

4.5.3 - Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.5.4 - As filiais ficam desobrigadas de apresentar os documentos dos subitens 4.2, 4.3 e 4.4, alíneas "d" e "g", desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ's.

4.5.5 - Os documentos enviados na Etapa 1 poderão ser alterados enquanto o período de inscrição estiver em andamento. Ao enviar os arquivos para o e-mail: cpl@pa.sesc.com.br, o licitante deverá certificar-se que estes foram recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5.6 - Ao finalizar o período de inscrição para Etapa 1 não será permitida a alteração dos arquivos enviados, exceto quando o Sesc/PA enviar alguma solicitação por email para licitante, com o objetivo de esclarecer, atualizar ou substituir os documentos ilegíveis.

4.5.7 - A empresa que deixar de apresentar, no período estipulado para inscrição, a documentação solicitada na Etapa 1 terá seu cadastro reprovado.

4.5.8 - O Sesc/PA não se responsabiliza por inscrição não enviada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio dos arquivos.

4.5.9 - Após a Comissão Permanente de Licitação verificar a regularidade dos documentos enviados na Etapa 1, e considerar atendidas todas as exigências editalícias, as empresas inscritas nesta fase nos Grupos 1, 2, 3, 4 e 5 serão consideradas HABILITADAS.

4.5.10 - A decisão relativa a esta etapa será comunicada através do site: www.sesc-pa.com.br > - Licitação - Em andamento.

4.5.11 - Caso a licitante queira questionar a decisão relativa a Etapa 1 do Credenciamento, apresentando seus argumentos em relação à Inabilitação, deverá encaminhar para o e-mail: cpl@pa.sesc.com.br - A/C: Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da decisão.

5. ETAPA 2

5.1 - Após a divulgação das empresas habilitadas na Etapa 1, a Comissão Permanente de Licitação convocará, por e-mail, as licitantes para Etapa 2.

5.2 - As empresas Habilitadas, nos Grupos 1, 2, 3, 4 e 5 deverão apresentar em até 10 (dez) dias corridos, os seguintes documentos:

a) Grupo 1

a.1 - Listagem com no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos credenciados no município de Belém/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente aos empregados das unidades Sesc Administração, Sesc Doca, Sesc Restaurante Central, Sesc Ver-o-Peso, Sesc Casa da Música, Sesc Unidade Produtora de Refeição e Sesc Casa de Artes Cênicas.

b) Grupo 2

b.1 - Listagem com no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos credenciados no município de Ananindeua/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Ananindeua.

b.2 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados no município de Benevides/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Ler Benevides.

c) Grupo 3

c.1 - Listagem com no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos, credenciados no município de Castanhal/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados das unidades Sesc Castanhal e Escola Sesc Castanhal.

c.2 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Inhangapi/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Ler Inhangapi.

c.3 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de São Francisco do Pará/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Ler São Francisco do Pará.

c.4 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Capanema/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Capanema.

c.5 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Salinópolis/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Ler Salinópolis.

d) Grupo 4

d.1 - Listagem com no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos, credenciados no município de Marabá/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Marabá.

d.2 - Listagem com no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos, credenciados no município de Paragominas/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Paragominas.

d.3 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Rondon do Pará/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Rondon do Pará.

d.4 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Tailândia/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Tailândia.

d.5 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Redenção/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Redenção.

e) Grupo 5

e.1 - Listagem com no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos, credenciados no município de Santarém/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Santarém.

e.2 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Altamira/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Altamira

e.3 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Itaituba/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Itaituba

5.3 - A documentação da Etapa 2 será examinada pela Comissão Permanente de Licitação, e as empresas habilitadas nos Grupos 1, 2, 3, 4 e 5 que atenderem a exigência constante na Etapa 2 serão consideradas CREDENCIADAS;

5.4 - Todas as empresas CREDENCIADAS no processo de Credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Fornecedores do Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA, estando CREDENCIADAS a prestar os serviços quando demandadas.

5.5 - A decisão relativa a esta etapa será comunicada através do site: www.sesc-pa.com.br > - Licitação - Em andamento.

5.6 - Caso a licitante queira questionar a decisão relativa a Etapa 2 do Credenciamento, apresentando seus argumentos em relação a decisão da Comissão Permanente de Licitação, deverá encaminhar para o e-mail: cpl@pa.sesc.com.br no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da decisão.

5.7 - A divulgação da listagem das empresas CREDENCIADAS nos grupos 1, 2, 3, 4 e 5 não terá a ordem sequencial de contratação, visto que, essa informação só será apresentada após a votação dos beneficiários.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS CONTRATADAS

6.1 - Após a divulgação do resultado das empresas consideradas CREDENCIADAS será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para que estas encaminhem digitalmente seu material de comunicação e marketing para o e-mail: cpl@pa.sesc.com.br, com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais da empresa para os empregados das Unidades do Departamento Regional do SERVIÇO

SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA.

6.2 - Os empregados poderão escolher através de votação, dentre as empresas que forem CREDENCIADAS, qual irá administrar os cartões de concessão do seu benefício.

6.3 - A escolha das empresas a serem Contratadas será realizada pelo empregado em formulário específico junto às Unidades do Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA.

6.4 – O quantitativo total de empregados ativos nas unidades poderão optar entre todas as empresas CREDENCIADAS qual irá administrar o seu benefício, porém vencerá a votação para cada Grupo a empresa Credenciada que receber mais votos.

6.5 - A apuração dos votos dos empregados das Unidades do Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, e a empresa Credenciada que receber mais votos para cada Grupo será CONTRATADA.

6.6 - Os empregados que não fizerem a opção dentro do prazo estipulado pelo Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA serão vinculados à empresa Credenciada escolhida pela maioria dos beneficiários de cada Grupo.

6.7 - Havendo admissão de um novo empregado após a votação, este deverá aderir à empresa Contratada que venceu a votação.

7. DIVULGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 - Após a apuração dos votos dos empregados ativos das Unidades do Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, divulgando quais empresas CREDENCIADAS serão CONTRATADAS para os Grupos 1, 2, 3, 4 e 5;

7.2 - A decisão relativa as empresas que serão CONTRATADAS será comunicada através do site: www.sesc-pa.com.br > - Licitação - Em andamento.

7.2.1 - Caso a licitante queira questionar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar seus argumentos através do e-mail: cpl@pa.sesc.com.br A/C: Comissão Permanente de Licitação, com título do assunto: CREDENCIAMENTO 23/0229-IN, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da decisão.

7.3 - O prazo de vigência do contrato celebrado com as empresas Contratadas para os Grupos 1, 2, 3, 4 e 5 será de 12 meses. Após esse período, os beneficiários realizarão uma nova votação com as empresas CREDENCIADAS no Cadastro de Fornecedor de Serviços de Administração e Intermediação de Benefício de Refeição.

7.4 – Caso os beneficiários optem pela mesma empresa Contratada no contrato anterior, esse será renovado automaticamente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Exauridos os procedimentos do Item 7, caberá à Autoridade Competente HOMOLOGAR a licitação, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da data da sua convocação.

9. PENALIDADES

9.1 - A recusa em assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA o direito de suspender a empresa Credenciada em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc nos Departamentos Nacional ou Regionais.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer cartões eletrônicos / magnéticos com chip, carregados com os créditos contratados, com controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas em equipamentos POS, PDV ou equipamento similar, no ato da aquisição de refeições nos estabelecimentos.

10.2 - A empresa CONTRATADA deverá confeccionar, abastecer com créditos e entregar os cartões em até 7 (sete) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de ressarcimento por danos decorrentes do não cumprimento desse prazo, além de penalidades no contrato firmado.

10.3 - A empresa CONTRATADA deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo Beneficiário.

10.4 - Os cartões deverão ser numerados e identificados com os dados do empregado que liberará os créditos para pagamento de suas refeições nos estabelecimentos credenciados por intermédio de senha privativa.

10.5 - Caso o beneficiário, não utilize o crédito na sua totalidade dentro do mês, o saldo deverá ser acumulado para utilização futura,

sem prazo de validade.

10.6 - Os cartões eletrônicos deverão ter tempo de vida útil mínima de 03 (três) anos.

10.7 - Reemitir sem custo os cartões eletrônicos/magnéticos, na forma de vale refeição, por ocasião do bloqueio deles, prorrogação de contrato, alteração de tipo de benefício ou qualquer problema que vier a ocorrer com a empresa.

10.8 - Quando ocorrer mudanças operacionais ou de mercado que obriguem a implantação de cartão ou produto procedente de tecnologia mais nova, em substituição aos cartões eletrônicos/magnéticos com chip, fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar a tecnologia mais nova, sem nenhum ônus, aos empregados.

10.9 - Não deverá ser cobrada taxa para emissão, reemissão ou remessa dos cartões eletrônicos/magnéticos;

11. DESCRENCIAMENTO

11.1 - O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurando à empresa CREDENCIADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.2 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do fornecedor que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

11.3 - A CREDENCIADA poderá requerer ao Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA, sua inativação temporária ou ainda a sua exclusão (descredenciamento a pedido), mediante solicitação formal.

11.4 - A empresa poderá ter seu Credenciamento suspenso ou excluído quando:

a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital do Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

c) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

12.2 - Comunicamos que o Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

12.3 - O Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As decisões relativas a este Credenciamento e eventuais alterações no Edital e seus anexos, serão comunicadas pelo site: www.sesc-pa.com.br > - Licitação - Em andamento.

13.2 - Não será admitida negociação de títulos com instituições financeiras.

13.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar às empresas interessadas e/ou habilitadas no Credenciamento, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na reprovação da licitante.

13.4 - Não serão levados em consideração os documentos e a proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

13.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/PA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir em eventuais dúvidas. Sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

13.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-

se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA, em horário comercial.

13.7 - A empresa CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/PA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto do Credenciamento.

13.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA, pelo e-mail: cpl@pa.sesc.com.br do dia 11/12/2023 a 20/12/2023. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo às empresas interessadas no Credenciamento o direito a qualquer reclamação posterior.

13.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretroatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga às empresas interessadas no Credenciamento a comunicar ao Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA quando ocorrido durante o certame.

13.10 - A qualquer momento, o Sesc/PA poderá reprovar as licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

13.11 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação que declarar as empresas HABILITADAS, CREDENCIADAS e CONTRATADAS, caberá recurso fundamentado dirigido à Autoridade competente do Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA, via e-mail: cpl@pa.sesc.com.br. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, em horário comercial, a contar da divulgação da decisões.

13.12 - Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer ao Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA situado na Av. Assis de Vasconcelos nº 359, Campina - Belém / PA, com prévio agendamento enviado para o e-mail: cpl@pa.sesc.com.br

13.13 - Todas as referências a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília (DF).

13.14 - O Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Credenciamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

13.15 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Tabela de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV – Formulário da Votação;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato.

Belém, 07 de dezembro de 2023.

CREDENCIAMENTO SESC/PA Nº 0229/23-IN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de administração e intermediação de benefício de alimentação para atendimento aos empregados das Unidades do Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Pará, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. O fornecimento do benefício de alimentação deverá ser realizado através de créditos mensais inseridos em cartões, possibilitando aos empregados adquirir as alimentações através de uma rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente, e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT.

1.2. Cartão Alimentação: Aquele destinado à aquisição de alimentação, a ser utilizado em restaurantes, bares, lanchonetes, padarias e similares.

1.3. A prestação do serviço poderá ser prorrogada além do prazo estipulado no objeto, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

2.1. As empresas interessadas no Credenciamento deverão observar as Unidades Operacionais para prestação do serviço de administração e intermediação do benefício de alimentação:

a) **GRUPO 1** - Sesc Administração, Sesc Doca, Sesc Restaurante Central, Sesc Ver o Peso, Sesc Casa da Música, Sesc Unidade Produtora de Refeição e Sesc Casa de Artes Cênicas;

b) **GRUPO 2** - Sesc Ananindeua e Sesc Ler Benevides;

c) **GRUPO 3** - Sesc Castanhal, Escola Sesc Castanhal, Sesc Ler Inhangapi, Sesc Ler São Francisco do Pará, Sesc Ler Salinópolis e Sesc Capanema;

d) **GRUPO 4** - Sesc Marabá, Sesc Paragominas, Sesc Rondon do Pará, Sesc Tailândia e Sesc Redenção;

e) **GRUPO 5** - Sesc Santarém, Sesc Altamira e Sesc Itaituba.

2.2. As empresas interessadas no Credenciamento deverão estar preparadas para prestação do serviço, e ter experiência no fornecimento de cartões de alimentação.

2.3. O cartão eletrônico fornecido para alimentação deverá conter um chip de segurança, seguido de recargas de créditos.

2.4. Os créditos deverão ser realizados mensalmente e inseridos nos cartões eletrônicos, com o controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para a validação das transações eletrônicas em equipamentos POS, PDV ou similar, no ato da aquisição das alimentações nos estabelecimentos credenciados, sendo os créditos inseridos sem prazo de validade, devendo os valores disponibilizados serem acumulativos.

2.5. Deverá disponibilizar de meio eletrônico/sistêmico e/ou telefônico para que o usuário possa realizar a consulta do saldo disponível no cartão de alimentação.

2.6. Todos os custos de emissão dos cartões assim como todas as despesas com a entrega, transporte, mão-de-obra, impostos, taxas e demais despesas que incidam ou venham incidir diretamente ou indiretamente sobre o objeto do contrato deverão estar incluídos na prestação do serviço de administração e intermediação do benefício de alimentação.

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1. **GRUPO 1** - Unidades Operacionais: Sesc Administração, Sesc Doca, Sesc Restaurante Central, Sesc Ver o Peso, Sesc Casa da Música, Sesc Unidade Produtora de Refeição e Sesc Casa de Artes Cênicas.

a) Considerar uma previsão de 270 (duzentos e setenta) empregados para utilização do benefício, podendo haver variação do número, em função de admissões ou desligamentos.

b) O valor do crédito recebido pelo empregado por dia útil de trabalho é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para uma média de 22 dias úteis por mês, assim: - Valor Mensal - R\$ 55,00 x 270 empregados x 22 dias úteis - Valor Estimado dos Créditos (12 meses).

3.2. **GRUPO 2** - Unidades Operacionais: Sesc Ananindeua e Sesc Ler Benevides.

a) Considerar uma previsão de 175 (cento e setenta e cinco) empregados para utilização do benefício, podendo haver variação do número, em função de admissões ou desligamentos.

b) O valor do crédito recebido pelo empregado, por dia útil de trabalho, é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para uma média de 22 dias úteis por mês assim: - Valor Mensal - R\$ 55,00 x 175 empregados x 22 dias úteis - Valor Estimado dos Créditos (12 meses)

3.3. GRUPO 3 - Unidades Operacionais: Sesc Castanhal, Escola Sesc Castanhal, Sesc Ler Inhangapi, Sesc Ler São Francisco do Pará, Sesc Ler Salinópolis e Sesc Capanema.

a) Considerar uma previsão de 235 (duzentos e trinta e cinco) empregados para utilização do benefício, podendo haver variação do número, em função de admissões ou desligamentos.

b) O valor do crédito recebido pelo empregado, por dia útil de trabalho, é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), com uma média de 22 dias úteis por mês, assim: - Valor Mensal - R\$ 55,00 x 235 empregados x 22 dias úteis - Valor Estimado dos Créditos (12 meses)

3.4. GRUPO 4 - Unidades Operacionais: Sesc Marabá, Sesc Paragominas, Sesc Rondon do Pará, Sesc Tailândia e Sesc Redenção

a) Considerar uma previsão de 65 (sessenta e cinco) empregados para utilização do benefício, podendo haver variação do número, em função de admissões ou desligamentos.

b) O valor do crédito recebido pelo empregado, por dia útil de trabalho, é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), com uma média de 22 dias úteis por mês, assim: - Valor Mensal - R\$ 55,00 x 65 empregados x 22 dias úteis - Valor Estimado dos Créditos (12 meses).

3.5. GRUPO 5 - Unidades Operacionais: Sesc Santarém, Sesc Altamira e Sesc Itaituba

a) Considerar uma previsão de 60 (sessenta) empregados para utilização do benefício, podendo haver variação do número, em função de admissões ou desligamentos.

b) O valor do crédito recebido pelo empregado, por dia útil de trabalho, é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para uma média de 22 dias úteis por mês, assim: - Valor Mensal - R\$ 55,00 x 60 empregados x 22 dias úteis - Valor Estimado dos Créditos (12 meses)

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As empresas interessadas no Credenciamento deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a empresa licitante tenha prestado, a contento, o fornecimento de créditos para cartões de refeições, com o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo de benefícios apresentado para cada grupo.

a.1) Na impossibilidade de apresentação de declaração única que ateste o fornecimento de créditos para cartões de alimentação, conforme mencionado na alínea "a", serão admitidos o somatório das declarações para comprovação, desde que em períodos concomitantes.

5. CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os empregados poderão escolher através de votação, dentre as empresas que forem credenciadas, qual irá administrar os cartões de concessão do seu benefício.

5.2. A escolha da empresa credenciada será realizada pelo empregado em formulário específico junto a Sede Administrativa e as Unidades Operacionais.

5.3. Os empregados que não fizerem a opção dentro do prazo estipulado pelas unidades serão vinculados à empresa Credenciada escolhida pela maioria dos beneficiários de cada grupo.

5.4. Os quantitativos totais de empregados ativos nas unidades poderão optar entre todas as empresas Credenciadas qual irá administrar o seu benefício, porém vencerá a votação para cada grupo a empresa Credenciada que receber mais votos.

5.5. Havendo admissão de um novo empregado, este deverá aderir a empresa credenciada contratada que vencer a votação.

5.6. Em seguida ao resultado da votação, a empresa vencedora irá celebrar com o SESC/PA um Contrato de Prestação de Serviços durante o período de 12 meses.

5.7. Após esse período será realizado uma nova votação com as empresas Credenciadas. Caso, os beneficiários optem pela mesma empresa do Contrato anterior, esse será renovado.

6. PRAZO, LOCAL E ENTREGA

6.1. Grupos 1 a 5 - Os cartões deverão ser confeccionados, abastecidos com créditos e entregues, em perfeito estado, na Sede

Administrativa das 9h às 18h, em até 7 (sete) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, momento que serão disponibilizadas as informações dos beneficiários.

6.1.1. A entrega deverá ser realizada na Av. Assis de Vasconcelos, 359. Reduto - Belém/PA.

6.2. Após as empresas serem declaradas HABILITADAS, nos Grupos 1, 2, 3, 4 e 5 deverão apresentar em até 10 (dez) dias corridos, os seguintes documentos:

a) Grupo 1

a.1 - Listagem com no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos credenciados no município de Belém/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente aos empregados das unidades Sesc Administração, Sesc Doca, Sesc Restaurante Central, Sesc Ver-o-Peso, Sesc Casa da Música, Sesc Unidade Produtora de Refeição e Sesc Casa de Artes Cênicas.

b) Grupo 2

b.1 - Listagem com no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos credenciados no município de Ananindeua/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Ananindeua;

b.2 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados no município de Benevides/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Ler Benevides.

c) Grupo 3

c.1 - Listagem com no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos, credenciados no município de Castanhal/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados das unidades Sesc Castanhal e Escola Sesc Castanhal;

c.2 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Inhangapi/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Ler Inhangapi;

c.3 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de São Francisco do Pará/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Ler São Francisco do Pará;

c.4 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Capanema/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Capanema;

c.5 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Salinópolis/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Ler Salinópolis.

d) Grupo 4

d.1 - Listagem com no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos, credenciados no município de Marabá/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Marabá;

d.2 - Listagem com no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos, credenciados no município de Paragominas/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Paragominas;

d.3 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Rondon do Pará/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Rondon do Pará;

d.4 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Tailândia/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Tailândia;

d.5 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Redenção/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Redenção.

e) Grupo 5

e.1 - Listagem com no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos, credenciados no município de Santarém/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Santarém;

e.2 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Altamira/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Altamira;

e.3 - Listagem com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, credenciados no município de Itaituba/PA, que atendam com qualidade e de forma suficiente os empregados da unidade Sesc Itaituba.

7. DADOS PARA O FATURAMENTO

Grupo 1 ao 5 - Serviço Social do Comércio - Sesc/PA - CNPJ: 03.593.364/0001-10 Avenida Assis de Vasconcelos, 359. Reduto - Belém/PA - Cep: 66.010-010

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite do serviço.
- 8.2. A nota fiscal de serviço deverá ser emitida e entregue entre o 1º e o 20º dia do mês. A exigência é necessária para o registro contábil no mês corrente.
- 8.3. Na hipótese de entrega entre o 21º e o 31º dia, esta deverá ser cancelada pela Contratada e providenciada nova emissão a partir do 1º dia útil do mês subsequente.
- 8.4. A Contratada é a única responsável por quaisquer ônus ou despesas decorrentes do cancelamento e da nova emissão do documento fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Requisitar a emissão dos cartões para as empresas Contratadas nos Grupo 1 ao 5, indicando os valores pertinentes.
- 9.2. Solicitar o cancelamento de cartões de empregados desligados do quadro da Contratante, ou que deixem de fazer jus ao benefício, requerendo o respectivo estorno em fatura próxima, quando for o caso.
- 9.3. Orientar os empregados para que cumpram as determinações legais, e não desvirtuem a utilização dos valores creditados em seus respectivos cartões.
- 9.4. Efetuar os pagamentos de acordo com os preços e condições contratuais.
- 9.5. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações necessárias à execução do contrato.
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 9.7. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades eventualmente ocorridas no serviço prestado.
- 9.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas através de empregado designado pela Contratante, e documentar as ocorrências havidas.
- 9.9. Informar a Contratada o contato, telefone e o e-mail do responsável pela fiscalização do contrato dos Grupos 1 ao 5.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deverá disponibilizar os cartões alimentação para Contratante para os casos de perdas, roubos, quebras e defeitos, sem ônus para a Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação da Contratante, enviada por e-mail.
- 10.2. A Contratada deverá inserir os créditos mensais nos cartões de alimentação, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação da Contratante, enviada por e-mail/sistema.
- 10.3. A Contratada deverá credenciar os principais estabelecimentos fornecedores. O rol dos credenciados será composto por restaurantes, pensões, bares, padarias e confeitarias que forneçam alimentação ao público.
- 10.4. A Contratada deverá comunicar, semestralmente, a Contratante, as alterações realizadas na lista dos estabelecimentos credenciados, disponibilizando os nomes dos novos fornecedores.
- 10.5. A Contratada deverá enviar uma lista, apresentada em papel, pen drive ou arquivo online por meio de site/link eletrônico, à Contratante com todos os estabelecimentos (ativos) credenciados a nível nacional, ou seja, incluindo todos os municípios dos estados brasileiros onde a Contratada possuir algum estabelecimento ativo credenciado, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.
- 10.6. A Contratada deverá realizar os credenciamentos solicitados pela Contratante.
- 10.7. A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos credenciados ativos, quando da assinatura do contrato.
- 10.8. A Contratada deverá credenciar somente os estabelecimentos que estejam regulares com a Vigilância Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), e que possuam os Alvarás de funcionamento junto à Prefeitura Municipal.
- 10.9. A Contratada deverá atender às observações e reclamações da fiscalização das Unidades Operacionais e Sede Administrativa, concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela Contratante ou com esta consensuados.
- 10.10. Informar a Contratante, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação enviada por e-mail, os esclarecimentos sobre a não aceitação ou dificuldade de utilização dos seus cartões em estabelecimentos credenciados, detalhando as providências tomadas.

- 10.11.** Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos no contrato, com a devida comprovação.
- 10.12.** Efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados, do valor referente aos créditos utilizados pelos empregados das Unidades Operacionais e Sede Administrativa, no prazo e de acordo com as condições contratuais junto aos mesmos.
- 10.13.** A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, e enviar para o email do Fiscal do Contrato, informado na assinatura do contrato.
- 10.14.** Serão de responsabilidade da Contratada todos os materiais, transportes, equipamentos e veículos necessários ao fornecimento, entrega e habilitação dos serviços.
- 10.15.** A Contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vierem a ser causados ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação, omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, em relação aos serviços fornecidos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 10.16.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato e vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 10.17.** A Contratada deverá manter a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados.
- 10.18.** A Contratada deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos, de acordo com as necessidades das Unidades Operacionais dos diversos municípios e da Sede Administrativa.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Os cartões, eventualmente, não distribuídos, serão cancelados e os respectivos saldos serão deduzidos da posterior fatura a ser paga.
- 11.2.** O Credenciamento permanecerá aberto durante seu prazo de vigência permitindo o ingresso de qualquer empresa interessada, desde que atendidas as condições dispostas no Edital.
- 11.3.** A empresa credenciada e/ou contratada poderá ter seu credenciamento suspenso ou excluído quando:
- a)** Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital do Credenciamento e seus anexos, ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
 - b)** Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
 - c)** Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
 - d)** Deixar de manter todas as condições demonstradas para habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no Edital e Anexos.
- 11.4.** O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurando à empresa Credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 11.5.** Não serão aceitas taxas inferiores a zero, ou seja, negativas, em observância ao disposto no artigo 175 do Decreto nº 10.854/2021.

Belém-Pa, 24 de Outubro de 2023.

CREDENCIAMENTO SESC/PA Nº 0229/23-IN

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS

GRUPO 1 - Unidades Operacionais: Sesc Administração, Sesc Doca, Sesc Restaurante Central, Sesc Ver o Peso, Sesc Casa da Música, Sesc Unidade Produtora de Refeição e Sesc Casa de Artes Cênicas.

- Valor Mensal - R\$ 55,00 x 270 empregados x 22 dias úteis
- Valor Estimado dos Créditos (12 meses)

GRUPO 2 - Unidades Operacionais: Sesc Ananindeua e Sesc Ler Benevides.

- Valor Mensal - R\$ 55,00 x 175 empregados x 22 dias úteis
- Valor Estimado dos Créditos (12 meses)

GRUPO 3 - Unidades Operacionais: Sesc Castanhal, Escola Sesc Castanhal, Sesc Ler Inhangapi, Sesc Ler São Francisco do Pará, Sesc Ler Salinópolis e Sesc Capanema.

- Valor Mensal - R\$ 55,00 x 235 empregados x 22 dias úteis
- Valor Estimado dos Créditos (12 meses)

GRUPO 4 - Unidades Operacionais: Sesc Marabá, Sesc Paragominas, Sesc Rondon do Pará, Sesc Tailândia e Sesc Redenção.

- Valor Mensal - R\$ 55,00 x 65 empregados x 22 dias úteis
- Valor Estimado dos Créditos (12 meses)

GRUPO 5 - Unidades Operacionais: Sesc Santarém, Sesc Altamira e Sesc Itaituba

- Valor Mensal - R\$ 55,00 x 60 empregados x 22 dias úteis
- Valor Estimado dos Créditos (12 meses)

Belém, 21 de novembro de 2023.

CREDENCIAMENTO SESC/PA Nº 0229/23-IN

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

GRUPO 1 - Unidades Operacionais: Sesc Administração, Sesc Doca, Sesc Restaurante Central, Sesc Ver-o- Peso, Sesc Casa da Música, Sesc Unidade Produtora de Refeição e Sesc Casa de Artes Cênicas.

Benefício	Beneficiários	Quantidade média de dias úteis mensais	Crédito do benefício por dia útil de trabalho	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
Refeição	270	22	R\$55,00	R\$	R\$

GRUPO 2 - Unidades Operacionais: Sesc Ananindeua e Sesc Ler Benevides

Benefício	Beneficiários	Quantidade média de dias úteis mensais	Crédito do benefício por dia útil de trabalho	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
Refeição	175	22	R\$55,00	R\$	R\$

GRUPO 3 - Unidades Operacionais: Sesc Castanhal, Escola Sesc Castanhal, Sesc Ler Inhangapi, Sesc Ler São Francisco do Pará, Sesc Ler Salinópolis e Sesc Capanema.

Benefício	Beneficiários	Quantidade média de dias úteis mensais	Crédito do benefício por dia útil de trabalho	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
Refeição	235	22	R\$55,00	R\$	R\$

GRUPO 4 - Unidades Operacionais: Sesc Marabá, Sesc Paragominas, Sesc Rondon do Pará, Sesc Tailândia e Sesc Redenção.

Benefício	Beneficiários	Quantidade média de dias úteis mensais	Crédito do benefício por dia útil de trabalho	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
Refeição	65	22	R\$55,00	R\$	R\$

GRUPO 5 - Unidades Operacionais: Sesc Santarém, Sesc Altamira e Sesc Itaituba

Benefício	Beneficiários	Quantidade média de dias úteis mensais	Crédito do benefício por dia útil de trabalho	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
Refeição	60	22	R\$55,00	R\$	R\$

A proposta deve estar de acordo com o Edital e seus anexos.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome do representante legal da empresa

CREDENCIAMENTO SESC/PA Nº 0229/23-IN

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO

De acordo com o item 6 do Edital do **CREDENCIAMENTO SESC/PA Nº 0229/23-IN**, as empresas consideradas **CREDENCIADAS** nos grupos 1, 2, 3, 4 e 5 encaminharão o material de comunicação e marketing da sua empresa para a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de apresentar suas vantagens e diferenciais para os empregados das unidades do **Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA**. Os empregados poderão escolher através de votação, dentre as empresas que forem **CREDENCIADAS**, qual irá administrar os cartões de concessão do seu benefício. O quantitativo total de empregados ativos nas unidades, poderão optar entre todas as empresas **CREDENCIADAS** qual irá administrar o seu benefício, porém vencerá a votação para cada grupo a empresa Credenciada que receber mais votos.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Sesc Administração | <input type="checkbox"/> Sesc Ler São Francisco do Pará |
| <input type="checkbox"/> Sesc Doca | <input type="checkbox"/> Sesc Ler Salinópolis |
| <input type="checkbox"/> Sesc Restaurante Central | <input type="checkbox"/> Sesc Capanema |
| <input type="checkbox"/> Sesc Ver-o-Peso | <input type="checkbox"/> Sesc Marabá, |
| <input type="checkbox"/> Sesc Casa da Música | <input type="checkbox"/> Sesc Paragominas |
| <input type="checkbox"/> Sesc Unidade Produtora de Refeição | <input type="checkbox"/> Sesc Rondon do Pará |
| <input type="checkbox"/> Sesc Casa de Artes Cênicas | <input type="checkbox"/> Sesc Tailândia |
| <input type="checkbox"/> Sesc Ananindeua | <input type="checkbox"/> Sesc Redenção |
| <input type="checkbox"/> Sesc Ler Benevides | <input type="checkbox"/> Sesc Santarém |
| <input type="checkbox"/> Sesc Castanhal | <input type="checkbox"/> Sesc Altamira |
| <input type="checkbox"/> Escola Sesc Castanhal | <input type="checkbox"/> Sesc Itaituba |
| <input type="checkbox"/> Sesc Ler Inhangapi | |

Nome do Empregado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxx

Lotação / Setor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

GRUPO 1 - Unidades Operacionais: Sesc Administração, Sesc Doca, Sesc Restaurante Central, Sesc Ver o Peso, Sesc Casa da Música, Sesc Unidade Produtora de Refeição e Sesc Casa de Artes Cênicas.

Empresas Credenciadas:

Ciente e de acordo: / /20

Assinatura do Empregado